



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 1.108/2009 – de 02/09/09

SÚMULA: Altera o **Parágrafo Único**, do art. 1.º, da Lei n.º 1.098/2009, que autoriza a doação de imóvel urbano para a União Federal, e dá outras providências.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º O **Parágrafo Único**, do art. 1.º, da Lei n.º 1.098/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. O imóvel urbano mencionado no *caput* deste artigo corresponde ao Lote 06, da Quadra 03, com área de 1.000,00 m² (um mil metros quadrados), desmembrado de uma área maior denominada "ÁREA DE GOVERNO" COM 9 HA E 9.221 M² (NOVE HECTARES E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E UM METROS QUADRADOS), NÚCLEO URBANO JUÍNA, PROJETO JUÍNA – 1.ª FASE, SITUADO NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, possuindo os seguintes limites e confrontações: Ao NORTE: Lote 05; Ao SUL: Lote 07; A LESTE: Lote 01; A OESTE: Avenida Londrina. SITUAÇÃO DOS MARCOS: FRENTE: Partindo do MP1 ao MP2, com uma distância de 20,00m, confrontando com a Avenida Londrina; LADO DIREITO: Do MP2 ao MP3, com uma distância de 50,00m, confrontando com Lote 07; FUNDOS: Do MP3 ao MP4, com uma distância de 20,00m, confrontando com Lote 01; LADO ESQUERDO: Do MP4 ao MP1, com uma distância de 50,00m, confrontando com Lote 05, chegando ao final do caminhamento, conforme Memorial Descritivo e Mapa da Área que segue em anexo a presente Lei. REGISTRO: realizado no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína-MT, no Livro 02 – Registro Geral – Fls. 01, em data de 07.12.2006, constante da Matrícula Imobiliária n.º 3.647."

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juína-MT, em **02 de setembro de 2009**.


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal